|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 625583/2018 |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | Questionamento ao CAU/BR sobre resposta da deliberação nº 74/2017 – CEF/SC |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 04/2019 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 28 do mês de janeiro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação 74/2017 – CEF/SC com questionamento à CEF CAU/BR “Como devem ser as tratativas com as Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo para a aplicação dos artigos 5º, 7º e 45 da Lei 12378/2010 referente às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão frente ao que estabelece o artigo 69 do Decreto Federal 5773/2006”.

Considerando que a CEF – CAU/SC tem recebido denúncias em que a coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo é exercida por profissional não graduado na área de Arquitetura e Urbanismo a exemplo do protocolo 766478/2018.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Solicitar resposta do protocolo 625583/2018.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Morais Pereira, Jaqueline Andrade e Diego Daniel.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**DIEGO DANIEL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro suplente